



**CONVITE Nº 014/2015**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0351/2015/SMS/PMVR, convida essa empresa a participar de licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e de conformidade com as seguintes condições:

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- Configura o **OBJETO** desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COQUETEL, INCLUINDO SERVIÇO DE GARÇOM**, para o evento **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR** da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme descrições e demais condições estatuídas nos Anexos deste Convite.

**2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 HORAS** do **DIA 11** de **JUNHO** de **2015**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, localizada na Rua 566 n.º 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27.295-390 – Telefax: (24) 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**.

**3- DA CREDENCIAÇÃO:**

- 3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

**4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 4.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **"HABILITAÇÃO"** e a **"PROPOSTA"** em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:
- 4.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**  
**ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 014/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



4.1.2- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA  
CONVITE Nº 014/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR  
DATA E HORA DA LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**5- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":**

- 5.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:
- 5.1.1- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2- Prova de regularidade com as **FAZENDAS**:
- 5.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;
- 5.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;
- 5.1.2.2.1- As empresas sediadas no estado do rio de janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 5.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;
- 5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com validade para o período desta licitação;
- 5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação;



5.1.5.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.6- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999. Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

5.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei. Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

5.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

5.4- O benefício de que trata o subitem 5.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

5.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



- 5.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 5.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;
- 5.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **6- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:**

- 6.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA** da licitante, **CONFORME MODELO SUGESTÃO NO ANEXO II** deste Convite, obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** dos produtos ofertados, em consonância com as que constam no item 3 do Anexo I – Projeto Básico, o **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL**, este último em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, frete, serviço incluindo de garçom, encargos sociais, trabalhistas, lucros e tudo mais necessário para o fiel cumprimento do objeto deste Convite;
- 6.1.3- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 6.1.4- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

#### **7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 7.1- Abertura dos envelopes **“A” – DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;
- 7.2- Devolução dos envelopes **“B” – PROPOSTA**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;



- 7.3- Abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4- Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 7.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste Convite;
- 7.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 7.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 7.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 7.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 7.10- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;
- 7.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 5.2 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 7.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 7.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



- 7.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.11 deste Convite, a apresentação de nova proposta;
- 7.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 7.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.13 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 7.15- O disposto nos subitens 7.11 a 7.14 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;
- 7.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 7.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 7.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 7.20- É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

## 8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 13h30min às 17h00min;



8.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

### **9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

- 9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de nota de empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (02) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite;
- 9.2- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item onze (11) deste Convite.

### **10- DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com o fornecimento do objeto da licitação, de conformidade com as normas estabelecidas neste Convite e seu Anexo I – Projeto Básico, seguindo ainda as ordens emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 10.2- A fiscalização do fornecimento do objeto da licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar quando este não estiver dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 10.3- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do objeto deste Convite;
- 10.4- A recusa de qualquer produto por defeito ou qualidade insatisfatória não acarretará suspensão do prazo de fornecimento, ficando a Contratada obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 10.5- O fornecimento do objeto da licitação abrangerá a entrega em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por conta e risco da Contratada.
- 10.6- O objeto deste edital será recebido:
- 10.6.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do fornecimento realizado;
- 10.6.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade do fornecimento realizado e conseqüente aceitação.

### **11- DAS PENALIDADES:**

- 11.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:



- 11.1.1- Advertência;
- 11.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 11.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.
- 11.2- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 11.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 11.4- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de três (3) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

## 12- DO PAGAMENTO:

- 12.1- Para efeito de pagamento a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura do objeto fornecido, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de dois (02) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer no prazo de **TRINTA (30) DIAS** a contar da data da nota fiscal;
- 12.2- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que o fornecimento do objeto não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 12.3- Em conformidade com a legislação vigente, o preço pactuado será fixo e irrevogável;
- 12.4- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die";



- 12.5- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 12.6- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 12.4 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

### **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 13.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 13.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 13.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;
- 13.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 13.6- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;
- 13.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR na Rua 566 nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.295-390, telefax: (24) 3347-2546 e 3347-4581;
- 13.8- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária nº 5.50.10.122.0173.2.002 – 3390.3000.20 – (550.075);
- 13.9- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS**:
- 13.9.1- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- 13.9.2- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR

Volta Redonda, RJ, 01 de junho de 2015

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**1- INTRODUÇÃO:**

Este projeto visa orientar, instruir e estabelecer as condições para contratação de empresa para fornecimento de coquetel, incluindo serviço de garçom, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR na realização do evento "Conferência Municipal de Saúde", envolvendo descrições do cardápio, quantitativo, orçamento estimativo, equipamentos, materiais descartáveis e utensílios em geral, obrigações das partes e demais normas e elementos inerentes ao objeto.

**2- OBJETO:**

O presente Projeto tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de coquetel, incluindo serviço de garçom, para o evento "Conferência Municipal de Saúde" da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sob a inteira responsabilidade da Contratada.

**3- QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO:**

Visando atender o evento "Conferência Municipal de Saúde" da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, segue abaixo quadro demonstrativo condicionando os elementos do objeto:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	Unidade	Coquetel para quinhentas (500) pessoas, com serviço de garçom, para o dia 26/06/2015, para o evento Conferência Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.	14.000,00	14.000,00

**4- DETALHAMENTO DO OBJETO/COQUETEL:**

- 4.1- Os salgados deverão obedecer à seguinte composição: a massa deverá corresponder a 30% do peso, o restante do percentual, 70%, corresponderá ao recheio;
- 4.2- O recheio dos salgados será composto de carnes brancas sem pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e queijos brancos (mussarela light, ricota temperada, queijo coalho light);
- 4.3- No evento a Contratada deverá oferecer opções para pessoas vegetarianas, sendo necessários também opções light e diet;
- 4.4- As preparações deverão ser adaptadas ao forno ou servidas cozidas ou ao natural de acordo com os tipos de salgados;



4.5- Deverão ser servidos:

4.5.1- Refrigerantes convencionais, light e diet, no mínimo, de duas (2) opções;

4.5.2- Água mineral e gelo;

4.5.3- Sucos de frutas naturais da época, no mínimo dois (2) sabores a ser definido.

4.6- As bebidas deverão ser servidas também sem açúcar, tendo acompanhamento de adoçantes líquidos e/ou em pó;

4.7- O refogado do recheio poderá se compor de verduras naturais;

## **5- APLICAÇÃO DO OBJETO:**

5.1- O objeto deste Projeto será aplicado no evento "Conferência Municipal de Saúde", para quinhentas (500) pessoas, com realização e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

5.2- O fornecimento do objeto será fiscalizado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

5.3- A Contratada deverá preparar o coquetel fora das dependências da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR e deverá entregá-lo, no local do evento, dentro do prazo estabelecido, para tanto, iniciando as atividades preparatórias com a antecedência necessária ao cumprimento do horário a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

5.4- A Contratada deverá disponibilizar serviço de garçom, devidamente uniformizado, em quantidade compatível para prestar o serviço adequadamente ao número de pessoas participante do evento;

## **6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1- Obriga-se a Contratada:

6.1.1- Fornecer uniformes e seus complementos e todos os materiais necessários a execução do fornecimento, à mão-de-obra envolvida;

6.1.2- Disponibilizar serviço de garçom na forma prevista no subitem 5.4 deste Projeto.

6.1.3- Fornecer os utensílios descartáveis ou não, bem como, dispor da relação mínima/básica de instrumentos necessários, e repor/substituir, sempre que necessário ou solicitado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

6.1.4- Disponibilizar mesas, toalhas e/ou arranjos e decorações e outros objetos pertinentes ao fornecimento do coquetel;



- 6.1.5- Deve-se, antes de servir, certificar-se se os copos, talheres e demais itens estão em perfeito estado de higienização, devendo ser substituídos sempre aqueles que não estiverem;
  - 6.1.6- Providenciar e encaminhar número superior de utensílios necessários ao evento, para suprir qualquer irregularidade e necessidade apresentada;
  - 6.1.7- Efetuar o fornecimento do coquetel assumindo inteira responsabilidade técnica, correndo por sua conta todas as despesas necessárias ao bom e fiel cumprimento das normas do Ato Convocatório da Licitação, responsabilizando-se ainda pela organização do início até o fim do evento;
  - 6.1.8- Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa ao fornecimento do coquetel, para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a execução do fornecimento;
  - 6.1.9- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
  - 6.1.10- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.11- Observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos Órgãos Públicos competentes.
- 6.2- Obriga-se a Contratante:
- 6.2.1- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento do coquetel, e efetuar o pagamento na condição e prazo pactuado;
  - 6.2.2- Observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas na licitação, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;
  - 6.2.3- Prestar todas as informações necessárias à Contratada e seus empregados para execução do fornecimento objeto deste Termo;
  - 6.2.4- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada nos locais onde serão realizados os eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

## **7- DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:**

- 7.1- O Evento "Conferência Municipal de Saúde" será realizado no dia 26 de junho de 2015, no 2º andar do Escritório Central, localizado na Rua 21 nº 10 – Bairro Vila Santa Cecília



– Volta Redonda – RJ, em horário a ser informado, em documento formal, pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

7.2- Os responsáveis pelo fornecimento e execução do objeto deste Projeto deverão apresentar-se, no mínimo e impreterivelmente, uma (1) hora e trinta (30) minutos antes do horário a ser informado, em documento formal, pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

## **8- RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E OBJETOS NECESSÁRIOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO:**

- 8.1- Guardanapos descartáveis ou não;
- 8.2- Copos descartáveis para café de boa qualidade e resistência;
- 8.3- Copos descartáveis para sucos de boa qualidade e resistência;
- 8.4- Taças adequadas ao tipo de bebida servida;
- 8.5- Copos de vidro;
- 8.6- Talheres adequados aos itens servidos;
- 8.7- Xícaras para chá;
- 8.8- Xícaras para café;
- 8.9- Pires;
- 8.10- Jarras de vidro;
- 8.11- Jarras de inox;
- 8.12- Travessas de vidro;
- 8.13- Travessas de inox;
- 8.14- Pratos para sobremesa e/ou utensílios para servir sobremesas com calda;
- 8.15- Garrafas térmicas;
- 8.16- Porta guardanapos;
- 8.17- Toalhas de tecido brancas e de cores e tamanhos variados, redondas e retangulares, para tantas quantas forem as mesas necessárias ao atendimento do evento;
- 8.18- Espátulas;
- 8.19- Pegador de salgados;
- 8.20- Arranjos variados de mesas;
- 8.21- Mesas diversas, de acordo com a proporção do evento, para salgado e bebidas separadamente, em forma de ilhas, a fim de facilitar o acesso dos convidados;
- 8.22- Outros objetos e/ou utensílios não especificados neste item, a critério do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

## **9- CARDÁPIO:**

### **9.1- COQUETEL:**

- Mini bruschetta de tomate;
- Barquetinhas defumadas de salpicão;
- Canapés de sabores diversos;
- Rolinhos de presunto cru c/ cream cheese;
- Mini risolis sabores diversos;
- Pasteizinhos sabores diversos;
- Quibes/croquetes/rolinhos verão/mini esfihas;
- Barquetinhas de sabores diversos;
- Carolinas de queijo;



- Trouxinhas de ricota com ervas finas;
  - Barquetinhas de queijo branco e rúcula;
  - Canapés de banana gratinada;
  - Tortelete de limão;
  - Carolinas de chocolate;
  - Bolinha de queijo;
  - Coxinha.
- 
- Bebidas
    - Refrigerantes convencionais, light e diet, no mínimo, de duas (2) opções;
    - Água mineral e gelo;
    - Sucos de frutas naturais da época, no mínimo dois (2) sabores a ser definido.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FMS/SMS/PMVR**



**ANEXO II**  
**"MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR"**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Convite nº \_\_\_\_/2015  
Abertura: dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente, propõe fornecer coquetel para o evento "Conferência Municipal de Saúde" da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, obedecendo as normas do Convite em referência, assim com seus Anexos, e conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	Unidade	Coquetel para quinhentas (500) pessoas, com serviço de garçom, para o dia 26/06/2015, para o evento Conferência Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR		

PREÇO TOTAL: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_preço por extenso\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Todos os impostos e despesas necessárias para o correto fornecimento e execução do produto objeto desta proposta e do Convite licitatório estão inclusos nos preços acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal